



# P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2024/058

Ituiutaba, 27 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
**Francisco Tomaz de Oliveira Filho**  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Rua 24 n.º 950  
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 023.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 023/2024, desta data, acompanhada de projeto de lei que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente para realização de despesas com repasse de recursos financeiros para pagamento do piso nacional da enfermagem à entidade que menciona e da outras providências.”*

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 023/2024.

Ituiutaba, 27 de março de 2024.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente para realização de despesas com repasse de recursos financeiros para pagamento do piso nacional da enfermagem à entidade que menciona e da outras providências.

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo nº 5533, de 12 de março de 2024.

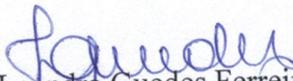
O montante de R\$ 34.134,10 (trinta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e dez centavos) já se encontra depositado no Fundo Municipal de Saúde, com a finalidade específica de promover melhorias na área da saúde em nosso município. No entanto, é necessário efetuar a abertura de crédito orçamentário na modalidade suplementar, para acobertar as despesas com a mencionada entidade.

A valorização dos profissionais da saúde, em especial da enfermagem, é de suma importância para garantir a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Reconhecendo a relevância do trabalho desempenhado por esses profissionais, é fundamental assegurar o cumprimento do Piso Nacional da Enfermagem, proporcionando condições dignas de trabalho e remuneração justa.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## PROJETO DE LEI N. XXXX, DE XX DE XXX DE 2024

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente para realização de despesas com repasse de recursos financeiros para pagamento do piso nacional da enfermagem à entidade que menciona e da outras providências.*

*CM/33/2024*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado, o Poder Executivo, a abrir crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba, no valor de R\$ 34.134,10 (trinta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e dez centavos), para pagamento do piso nacional da enfermagem à Bio Rim de Ituiutaba (CNPJ 22.237.309/0001-32).

**Parágrafo único.** Referida instituição pode receber o recurso a ela destinado, tendo em vista que presta serviços de maneira complementar às ações do Município de Ituiutaba e atende, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS, sendo contemplada com recursos federais para pagamento do piso da enfermagem

**Art. 2º** Os recursos destinados farão parte da contratualização única existente, ou a existir, com a entidade mencionada no artigo anterior, conforme exigência do Ministério da Saúde, se encontrando em sintonia com a legislação federal.

**Art. 3º** Para concorrer com as despesas derivadas do crédito suplementar aberto no artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 27 de março de 2024.

  
Leandra Guedes Ferréira  
- Prefeita de Ituiutaba -



**MUNICÍPIO DE ITUIUTABA**  
Coragem para fazer diferente  
Capa de Processo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA**

**SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS**

Número do Processo: 5533 / 2024

Data de Abertura: 12/03/2024 13:00:45

Contribuinte: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 3271-8250

C.N.P.J ou C.P.F: 0

Assunto do Processo: PROJETO DE LEI

Complemento do Assunto: Ofício 031/2024/Assessoria Jurídica/SMS Projeto de Lei Pagamento Piso de Enfermagem BIORIM R\$ 34.131,10

Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atendido por: ISABELLA CRISTINA BORGES

**PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR**

02

OFÍCIO Nº 031/2024/Assessoria Jurídica/SMS/

Ituiutaba/MG, 12 de março de 2024.

Exma. Sra.

**Leandra Guedes Ferreira**

**Prefeita Municipal de Ituiutaba**

Assunto: **Projeto de Lei**

Excelentíssima Prefeita,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos por meio deste, solicitar autorização do Poder Executivo Municipal para remeter à nossa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo com a finalidade de abertura de crédito suplementar no orçamento vigente para acobertar despesas com o pagamento do piso nacional da enfermagem à Bio Rim de Ituiutaba, no valor total de R\$ 34.134,10 (trinta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e dez centavos).

Esta Secretaria destaca que os recursos a serem destinados à entidade foram recebidos do Governo Federal e já se encontram depositados na conta do Fundo Municipal de Saúde, aguardando, tão somente, a aprovação do projeto de lei anexo para a sua devida destinação.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos

Na oportunidade, renovo os votos de elevada estima e consideração.

**Sandra Aparecida Barbosa Fernandes**

**Secretária Municipal de Saúde**

  
**Isabella Cristina Borges**

Matrícula 4035

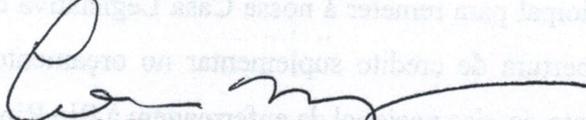
Secretária Adjunta de Atenção à Saúde

02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Av. 07 com 24 e 26 nº 1022, Centro - 3871-8121

Diante do Ofício nº 031/2024/Assessoria Jurídica/SMS, solicitando autorização para o envio de Projeto de Lei, objetivando a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente para acobertar despesas com o pagamento do piso nacional da enfermagem à Bio Rim, no valor de R\$ 34.134,10 (trinta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e dez centavos), encaminho à Sra. Secretária de Finanças para conhecer e se manifestar e que posteriormente remeta a D<sup>ma</sup> Procuradoria para emissão de parecer jurídico acerca do envio do Projeto de Lei.

Ituiutaba, 12 de março de 2024.

  
Conrado Henrique N. Alves Pereira  
Secretário Municipal de Governo

A Procuradoria Geral pare  
prosequir com a solicitação  
de abertura de crédito suple-  
mentar.

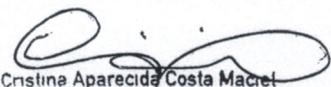
15/03/2024

Denise Maria O.S. Tannus  
Diretora do  
Depto. de Planejamento  
Orçamentária

Seg. 20/03/2024

SEQUE DESPACHO  
EM ANEXO

20/03/2024

  
Cristina Aparecida Costa Maciel  
Matrícula 3515

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. XXX, XX DE XXXX DE 2024

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente para realização de despesas com repasse de recursos financeiros para pagamento do piso nacional da enfermagem à entidade que menciona e da outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado, o Poder Executivo, a abrir crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba, no valor de R\$ 34.134,10 (trinta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e dez centavos), para pagamento do piso nacional da enfermagem à Bio Rim de Ituiutaba.

**Parágrafo único.** Referida instituição pode receber o recurso a ela destinado tendo em vista que presta serviços de maneira complementar às ações do Município de Ituiutaba e atende, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS, sendo contemplada com recursos federais para pagamento do piso da enfermagem.

**Art. 2º** Os recursos destinados farão parte da contratualização única existente, ou a existir, com a entidade mencionada no artigo anterior, conforme exigência do Ministério da Saúde, se encontrando em sintonia com a legislação federal.

**Art. 3º** Para concorrer com as despesas derivadas do crédito suplementar aberto no artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em XX de XXX de 2024.

*gbarf*

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Leandra Guedes Ferreira  
-Prefeita de Ituiutaba-

0300



# P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

**PARECER Nº 253/ 2024**

Processo Administrativo nº 5533/2024

**REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL – DISPÕE  
SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ESPECIAL – PISO NACIONAL DA  
ENFERMAGEM - POSSIBILIDADE

## **I – DO RELATÓRIO**

O Município de Ituiutaba/MG, por intermédio da Sra. Prefeita Municipal, chefe Poder Executivo, requereu parecer jurídico a respeito da legalidade de projeto de Lei, com a finalidade de autorizar a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente para a realização de despesas com o repasse do Piso Nacional da Enfermagem à Bio rim.

A matéria comporta o seguinte parecer.

## **II – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Trata-se da análise jurídica do projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, conforme minuta anexo.

**O Projeto de Lei em questão será analisado do ponto de vista formal e material.**

19

05



# P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

## a) DOS ASPECTOS FORMAIS DO PROJETO DE LEI

Do ponto de vista FORMAL, verifica-se que o Projeto de Lei em questão atende as normas a respeito de iniciativa, já que proposta pela Chefe do Poder Executiva, a qual a Lei Orgânica do Município de Ituiutaba em seu artigo 39, § 1º, inciso II, alínea 'c', prevê expressamente a iniciativa privativa para dispor sobre orçamento, senão vejamos:

“Art. 39. A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ 1º São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:

(...)

II – disponham sobre:

(...)

c) organização administrativa, matéria tributária e orçamentária e serviços públicos.

Portanto, formalmente tem-se o preenchimento dos requisitos formais para o projeto de Lei.

## b) DOS ASPECTOS MATERIAIS DO PROJETO DE LEI

Da perspectiva MATERIAL, necessário analisar as normas constitucionais e infraconstitucionais que tratam sobre orçamento público.

Neste sentido, a Constituição Federal de 1988 estabelece que:

Art. 165 – Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

(...)

III – os orçamentos anuais.

Já a Lei nº 4.320/64, em seu artigo 42 dispõe que:

19

06



# P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

---

Art. 42 – Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

E o artigo 43 do mesmo diploma normativo, prevê:

Art. 43 – A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

Em detida análise dos autos, verifica-se às fls. 02-verso que a Diretora do Departamento de Planejamento informou a existência de recursos disponíveis, provenientes do Piso Nacional da Enfermagem.

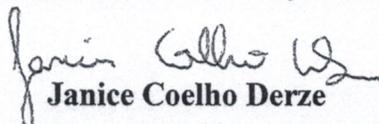
Desse modo, considerando o disposto nos artigos 165 da Constituição Federal, bem como artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, o Projeto de Lei preenche os requisitos materiais.

### III - DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, OPINAMOS pela legalidade formal e material do Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial proveniente do Piso Nacional da Enfermagem para acobertar despesas arroladas às fls. 02.

É o parecer, s. m. j.

Ituiutaba/MG, 20 de março de 2024.

  
**Janice Coelho Derze**

**Procuradora Adjunta do Processo**

**Administrativo e do Contencioso**



P R E F E I T U R A

**ITUIUTABA**  
CORAGEM PARA FAZER DIFERENTE

Despacho- Proc. nº 5533 / 2024

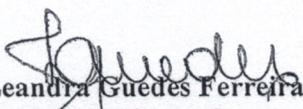
Em face ao ofício nº 031/2024 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando autorização do Poder Executivo Municipal para encaminhar à Câmara Municipal de Ituiutaba, Projeto de Lei com a finalidade de possibilitar a abertura de crédito especial no orçamento vigente, para acobertar despesas com o pagamento do piso nacional da enfermagem, à **Bio Rim de Ituiutaba**, no valor de R\$ 34.134,10 (trinta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e dez centavos) conforme constou no ofício inaugural.

Nesse sentido e considerando a manifestação às fls.2 verso, o procedimento foi encaminhado para análise jurídica da Procuradoria Geral, que exarou o parecer de nº 253/2024, opinando pela legalidade formal e material do Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial proveniente do Piso Nacional da Enfermagem, para acobertar as despesas arroladas às fls.02.

Assim, por conseguinte, com base no parecer da Procuradoria Geral, **autorizo** o envio do Projeto de Lei a Egrégia Câmara Municipal, para possibilitar a abertura de crédito especial proveniente do Piso Nacional da Enfermagem no valor de **R\$ 34.134,10** (trinta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e dez centavos) em consonância com a minuta apresentada às fls. 03 a 04 do processo.

Remeta à Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 20 de março de 2024.

  
Leandra Guedes Ferreira  
Prefeita de Ituiutaba